DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TUIUTI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	5
Vigilância Sanitária	8
Comunicados	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tuiuti garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tuiuti.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 063/2021
12 DE JULHO DE 2021

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ANDERSON SANTOS CORREIA, Prefeito Municipal de Tuiuti, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade Celso.D. Blando, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a construção da estação de tratamento da cidade atendendo à necessidade de toda a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela Prefeitura, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, com área total de 4.000m², situado no Rua Clara Fontana Corrêa, S/N, neste Município nos deste memorial descritivo: Uma Área localizada na Rua Clara Fontana Corrêa, S/nº – Tuiutí - SP, com Coordenadas Georreferenciadas no Sistema U.T.M. (Datum SIRGAS 2000), com as seguintes medidas: Tem Início no ponto P-1 com coordenadas E=325.672,51 m e N=7.475.495,45 m. Deste ponto, segue em linha reta, com azimute de 91°51'18" e distância de 26,63 metros, até o ponto P-2, com coordenadas E=325.699,12 m e N=7.475.494,58 m. Deste ponto, segue em linha reta, com azimute de 77°36'28" e distância de 13,87 metros, até o ponto P-3, com coordenadas E=325.712,67 m e N=7.475.497,56 m. Deste ponto, segue em linha reta,

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

com azimute de 183°14'45" e distância de 16,82 metros, até o ponto P-4, com coordenadas E=325.711,71 m e N=7.475.480,76 m. Deste ponto, segue em linha reta, com azimute de 192°45'36" e distância de 17,40 metros, até o ponto P-5, com coordenadas E=325.707,87 m e N=7.475.463,79 m. Deste ponto, segue em linha reta, com azimute de 194°09'46" e distância de 23,16 metros, até o ponto P-6, com coordenadas E=325.702,20 m e N=7.475.441,33 m. Deste ponto, segue em linha reta, com azimute de 204°30'36" e distância de 35,8 metros, até o ponto P-7, com coordenadas E=325.687,35 m e N=7.475.408,76 m. Deste ponto, segue em linha reta, com azimute de 218°49'28" e distância de 20,44 metros, até o ponto P-8, com coordenadas E=325.674,54 m e N=7.475.392,84 m. Deste ponto, segue em linha reta, com azimute de 302°52'07" e distância de 40,00 metros, até o ponto P-9, com coordenadas E=325.640,94 m e N=7.475.414,54 m. Deste ponto, segue em linha reta, com azimute de 38°11'21" e distância de 19,40 metros, até o ponto P-10, com coordenadas E=325.652,94 m e N=7.475.429,79 m. Deste ponto, segue em linha reta, com azimute de 24°33'19" e distância de 27,36 metros, até o ponto P-11, com coordenadas E=325.664,30 m e N=7.475.454,68 m. Deste ponto, segue em linha reta, com azimute de 14°11'42" e distância de 19,01 metros, até o ponto P-12, com coordenadas E=325.668,97 m e N=7.475.473,11 m. Deste ponto, segue em linha reta, com azimute de 10°55'02" e distância de 14,90 metros, até o ponto P-13, com coordenadas E=325.671,79 m e N=7.475.487,74 m. Deste ponto, segue em linha reta, com azimute de 5°20'02" e distância de 7,74 metros, até o ponto P-1, ponto inicial da descrição do perímetro, encerrando uma área de 4.000,00 m².

Art. 2º - A Desapropriação em apreço é considerada de urgência e tem por finalidade a construção da estação de tratamento de esgoto do Município.

Art. 3º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação amigável, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a. Que o preço não ultrapasse o valor do laudo de avaliação;

b. Que o proprietário ofereça títulos de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de quaisquer ônus que recaia sobre o imóvel expropriado.

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- Ficam nomeados os senhores Anderson Zelbo, Roberto Rivelino de Camargo e Erivan Orlando Ramos para em conjunto com o Departamento de Obras e Serviços analisarem o Laudo de Avaliação a ser elaborado por técnico devidamente habilitado.

Art. 5 º- É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica, Estudo de Alternativas Locacionais para Estação de Tratamento (ETE).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti/SP, 12 de julho de 2021.

ANDERSON SANTOS CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Tuiuti | Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro – Tuiuti-SP | CEP: 12930-000 | Tel.: 11 40156212
Site: www.tuiuti.sp.gov.br | E-mail: prefeito@tuiuti.sp.gov.br

Outros atos oficiais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19

Ata 23ª Reunião Ordinária do ano de 2021

Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se nas dependências do Paço Municipal, sediado à Rua Zeferino de Lima, número cento e dezessete, Bairro Centro, no Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, os membros do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento à covid dezenove, instituído através do Decreto número vinte e oito de dois mil e vinte e Portaria número cinco de dois mil e vintes e um. O Prefeito Municipal, Dr. Anderson Santos Correia, deu início a reunião cumprimentando a todos os presentes. O Prefeito Municipal informou que os casos de covid dezenove diminuíram, temos no Município na data de hoje onze casos positivos, três pacientes estão hospitalizados, dois pacientes foram considerados suspeitos, estando monitorados pela equipe de saúde e vinte óbitos até o momento. O Prefeito disse que vai flexibilizar os comércios, sendo a capacidade de sessenta por cento para os essenciais e cinquenta por cento para não essenciais, com atendimento até as vinte e quatro horas, disse também que o lago será fechado todos os dias as vinte e duas horas. A Sra. Carina disse que as aulas retornaram na data de ontem com trinta e cinco da capacidade dos alunos das Escolas Municipais e quarenta por cento da Escola Estadual, sendo que cada aluno manterá o distanciamento social de um metro de distância, a partir de segunda feira e que por enquanto as aulas na creche municipal estão suspensas, com retorno previsto para o início do mês de setembro. A Sra. Rosaquel disse que o Sr. Kelvin retornará com o funcional. A Sra. Claudia disse que o Decreto terá validade até vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte um e a próxima reunião será nessa mesma data.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, que foi lavrada e subscrita por mim, Cristiane Regina de Souza, membro do Comitê. Após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais presentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19

Anderson Santos Correia
Prefeito

Pedro Donizete de Godoy
Vice Prefeito

Paola Fernanda Casa
Chefe de Divisão de Convênios

Fábio Antônio de Freitas
Chefe de Departamento de Administração e Finanças

Kátia Alves Dariolli Ferreira
Chefe de Departamento de Recursos Humanos

Ana Lúcia Ferraz Barbosa
Membro do Conselho de Saúde

Nathalia Bertholdo
Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária

Tatiane Cusinato Dias
Chefe de Dep. de Assis. Social e Solidariedade

Carina Aparecida Ramos
Assistente de Gestão Escolar

Rafaela Cristina Storani Morin
Chefe de Dep. de Compras e Licitação

Rosaquel Marina Pavan Linda dos Santos
Chefe de Divisão de Turismo, Esporte e Lazer

Cristiane Regina de Souza
Secretária Executiva

Aline Eugênia Toricelli dos Reis
Chefe de Departamento de Saúde

Pamela Yurika Nishizaki
Chefe de Divisão de Meio Ambiente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19

Cláudia Cristina Soares
Assessora Jurídica

Pâmela de Fátima Casa
Chefe de Departamento de Educação e Cultura

Erivan Orlando Ramos
Chefe de Departamento de Planejamento

Andrea Carvalho Stecca
Secretária Executiva

Humberto Reis Fonseca Junior
Chefe de Departamento de Obras e Serviços.

Vigilância Sanitária | **Comunicados**

SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - *LTA*

DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE À SAÚDE

N.º *LTA* **00005/2021** DATA DO DEFERIMENTO: **04 / 08/ 2021**

N.º PROCESSO: **216/2021**

N.º PROTOCOLO: **000216/2021** DATA DO PROTOCOLO: **03/08/2021**

TIPO DE ESTABELECIMENTO: **BELLE FIORI COSMETICI LTDA**

CNAE: **20.63-1-00** Atividade: **FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL**

PROJETO AVALIADO: **REFORMA E ADAPTAÇÃO EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE PARA LICENÇA INICIAL**

RAZÃO SOCIAL: **BELLE FIORI COSMETICI LTDA**

CNPJ / CPF: **41.627.078/0001-18**

LOGRADOURO: **RUA ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA** NÚMERO: **45**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **TUIUTI**

CEP: **12.930-000** UF: **SP**

RESPONSÁVEL LEGAL: **MATHEUS MARQUES PIERRI**

CPF: **426.867.328-81**

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: **CAIO FERNANDO RODRIGUES DE LIMA**

CNPJ: **35.637.256/0001-99** CREA Nº: **5068903370**: **SP**

PARECER CONCLUSIVO

A EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO AO FINAL IDENTIFICADA DEFERE ESTE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO POR ENTENDER QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA ATENDE A LEGISLAÇÃO.

VER "*RELATÓRIO SUCINTO DE AVALIAÇÃO*" E "*CONDICIONANTES DO PROJETO*" NAS DEMAIS FOLHAS QUE ACOMPANHAM ESTE DOCUMENTO. - TOTAL DE FOLHAS: 2

NÚMERO

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

N.º *LTA* ***00005/2021*** DATA DO DEFERIMENTO: **04/ 08 /2021**

RELATÓRIO SUCINTO DE AVALIAÇÃO

CONDICIONANTES DO PROJETO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA AVALIAÇÃO DO PROJETO:

NOME: **NATHALIA BERTHOLDO** ASSINATURA:

CPF: **463.312.218-59**

CRMV-SP: **51760**

NOME: **HUMBERTO FONSECA** ASSINATURA:

CPF **170.470.768-40**

CREA: 5060760072